



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.073/95

De 16 de agosto de 1.995.

Dispõe sobre nova redação ao Inciso II do Art. 1º e do Inciso I do Artigo 2º da Lei nº 1.039/94, de 07 de março de 1.994, e dá outras providências.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,-

ARTIGO 1º - O Inciso II do Artigo 1º e o Inciso I do Artigo 2º da Lei nº 1.039/94, de 07 de março de 1.994 passam a ter as seguintes redações:

ARTIGO 1º - ...

I - ...

II - Fixação de capital inicial da EPIR em no máximo R\$ R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), integralizável pelos sócios em moeda ou bens de qualquer natureza até 31 de dezembro de 1.995.

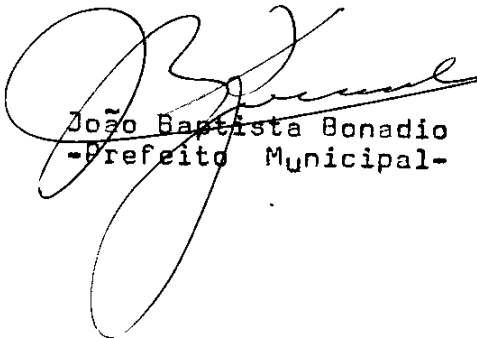
ARTIGO 2º - ...

I - Participar do capital da EPIR com a cota de até R\$ R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais).

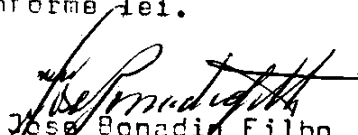
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 16 de agosto de 1.995.


João Baptista Bonadio
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada
conforme lei.


José Bonadio Filho

Secretário

Domingos Cavares Burradas, s/n - Cep 14.660-000 - Fone: (016) 852-1500 - Fax: (016) 852-1610
Sales Oliveira - Est. São Paulo